

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE
EDITAL 1/2019

O Município de José Gonçalves de Minas – MG, através do seu Prefeito Municipal, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público para contratação **temporária** de pessoal para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**. O Processo Seletivo realizar-se-á em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 200/2010, Lei Federal nº 11.350/2006 e as normas deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital, sendo a **PROMOTORA** a Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas, e a **EXECUTORA** a Fadenor – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas, através do Setor de Concursos Técnicos – Cotec.
- 1.2. O Cronograma do Processo Seletivo é parte integrante deste Edital.
- 1.3. O Processo Seletivo, conforme disposto no Anexo I deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência.
- 1.4. A duração do contrato, com base no artigo 26, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 200/2010, que trata das Funções para o atendimento de Programas Especiais, será pelo prazo de vigência do programa.
- 1.5. A especificação dos cargos consta do Anexo I deste Edital, bem como códigos de inscrição, denominação dos cargos, número de vagas, escolaridade mínima e outras exigências, jornada de trabalho, vencimentos dos cargos e valor da taxa de inscrição.
- 1.6. A seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:
 - 1.6.1. **Provas de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, estando as especificações contidas no item V e no Anexo II deste Edital.
- 1.7. As atribuições de cada cargo constam do Anexo III deste Edital. As atribuições, na íntegra, estão na Lei Complementar n.º 200/10.
- 1.8. Os candidatos aprovados serão contratados conforme a necessidade do Município, obedecendo às Leis Municipais pertinentes. Para lotação do candidato, observar-se-á a sua classificação no cargo pleiteado, conforme o Resultado Definitivo deste Processo Seletivo.
- 1.9. **Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para posse e exercício no cargo pleiteado.**
- 1.10. Os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília-DF.
- 1.11. Será disponibilizadas vagas, conforme **anexo I**, para as seguintes micro áreas:

Micro área 1	Brejo, Serraria, Dileta, Vargem do Pombo e Palmital.
Micro área 3	Passos, São Bento, Lapinha, Paulinhos e Samambaia.

Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital e seus Anexos, bem como das condições para posse e exercício no cargo pleiteado.

Após a efetivação da inscrição, recomenda-se ao candidato que acompanhe sempre que possível, a página oficial do processo seletivo público, ficando atento às publicações e possíveis retificações e comunicados.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE
EDITAL 1/2019

CRONOGRAMA DE DATAS

ITEM	ETAPAS / FASES	DATA
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/04/2019
2	Recursos contra normas do Edital	18/04/2019
3	Resposta dos recursos contra normas do Edital	Até o dia 22/04/2018
4	Inscrições	De 22/04/2019 a 25/04/2019 Das 8h às 12h
5	Pedido de Tratamento Especial	De 22/04/2019 a 25/04/2019 Das 8h às 12h
5.1	Resultado do pedido de Tratamento Especial	29/04/2018
5.2	Recursos contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial	Das 08h às 17h do dia 29/04/2019
5.3	Resposta dos recursos contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial	30/04/2019
6	Divulgação do Cartão de Inscrição com Local de Provas	20/05/2019
7	Aplicação das Provas de Múltipla Escolha	26/05/2019
8	Divulgação do Gabarito Oficial	27/05/2019
9	Recursos contra questões das Provas ou erros no Gabarito Oficial	Das 08h às 17h do dia 28/05/2019
10	Resposta dos recursos referentes às Provas de Múltipla Escolha	07/06/2019
11	Resultado das Provas de Múltipla Escolha (Após Recursos)	07/06/2019
12	Resultado Preliminar	07/06/2019
12.1	Recursos contra o Resultado Preliminar	10/06/2019
12.2	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar	21/06/2019
13	Resultado Definitivo	21/06/2019
13.1	Extrato de notas	21/06/2019

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1	www.cotec.fadenor.com.br
---	--

II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. São condições básicas para inscrição neste Processo Seletivo:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal n.º 70.436/1972.
 - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, ou ser emancipado na forma da lei.
 - Ter, na data da contratação, a escolaridade exigida para o cargo (Anexo I deste Edital).
 - Comprovar que reside na microrregião (micro área) de atuação desde a data da publicação deste edital, conforme o Anexo I.
 - As exigências referidas no subitem “f” deverão ser declaradas pelo candidato no ato da inscrição e comprovadas no ato da contratação. Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas no subitem “f”, ainda que tenha sido aprovado neste Processo Seletivo, não terá sua contratação efetivada e será, consequentemente, desclassificado.
 - Há, no Anexo I deste Edital, uma codificação do cargo de Agente Comunitário de Saúde para cada microrregião (micro área) e respectiva área de abrangência. Ao fazer sua inscrição, o candidato deverá optar pelo código do cargo, cuja área de abrangência seja a mesma do seu próprio endereço residencial, para que, assim, atenda ao disposto no subitem “f” deste Edital. Feita a inscrição, não serão admitidas mudanças de função ou de micro área.
 - Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com a definição da **PROMOTORA**, antes da contratação. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com a

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE
EDITAL 1/2019

- função será eliminado do Processo Seletivo.
- j) Atender e comprovar as exigências especificadas para a função pleiteada, estabelecidas na legislação municipal, neste Edital e em seu Anexo I.
- 2.1.1. A documentação exigida neste Edital para exercício da função deverá ser comprovada por ocasião da contratação.
- 2.2. **Procedimentos para Inscrição**
- 2.2.1. A inscrição será feita pelo próprio candidato ou seu procurador (Procuração simples). O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 2.2.2. **As inscrições serão efetivadas exclusivamente em José Gonçalves de Minas:** No **Posto de Atendimento** (Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro), das 8h às 12h, nos períodos indicados no item 4 do Cronograma de Datas. Será disponibilizado computador ao candidato que dele precisar, para esse fim, na Recepção da Cotec, em Montes Claros-MG, e no Posto de Atendimento, na cidade sede da **PROMOTORA**.
- 2.2.3. O atendimento aos candidatos, durante o período de inscrição, exceto em eventuais recessos e feriados, será feito na cidade sede da **PROMOTORA** e em Montes Claros, a saber:
- a) Em **José Gonçalves de Minas:** No **Posto de Atendimento** (Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro) de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.
- b) Em **Montes Claros:** Na recepção da **COTEC** (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, 3º andar, Vila Mauriceia), de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h e das 13h às 17h.
- 2.3. **É vedada** a inscrição de pessoas que residam fora das localidades das micro áreas citadas no anexo I.
- 2.4. **Outras informações relativas à inscrição**
- 2.4.1. A não indicação de cargo implicará a anulação da inscrição do candidato.
- 2.4.2. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo em que as provas ocorram no mesmo dia e horário, o candidato só poderá realizar apenas uma das provas, sendo considerado ausente nas demais.
- 2.4.3. Não será admitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 2.4.4. A é pessoal e intransferível.
- 2.4.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.
- 2.4.6. O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.
- 2.4.7. A Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas - MG e a Fadenor não se responsabilizam por qualquer problema, na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, por falta de energia elétrica, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, quando tais motivos e fatores de ordem técnica não forem de responsabilidade dessas instituições.
- 2.4.8. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital e tenha o pagamento da respectiva taxa efetuado no prazo estabelecido.
- 2.4.9. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.4.10. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme o subitem 2.1 deste Edital, e de que concorda com as suas disposições.
- 2.4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br e em quadros de avisos da Prefeitura, e publicadas em diário oficial e jornal de ampla circulação local e regional.
- 2.4.12. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE
EDITAL 1/2019

candidato para a inscrição, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não forem corrigidas pelo candidato até a data de término das inscrições (ressalvado o disposto no subitem 2.5.7), acarretarão a anulação da inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 2.5. **Cartão de Inscrição** – Não será enviado Cartão de Inscrição para o endereço do candidato. **Os candidatos deverão, no período descrito no item "6" do Cronograma de Datas, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico, em que local irão fazer as Provas.** Informações também poderão ser obtidas na recepção da Cotec ou pelos telefones (38) 3690-3930 ou 3690-3931, de segunda a sexta-feira, exceto eventuais recessos e feriados, no horário das 7h30min às 11h e das 13h às 17h (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, 3º andar, Vila Mauriceia, Montes Claros-MG).
- 2.5.1. As consequências decorrentes da não localização do local de Provas são de responsabilidade do candidato.
- 2.5.2. Na ocorrência de eventuais erros (tais como erro no nome do candidato, do n.º do documento de identidade, da data de nascimento), o candidato deverá informá-los ao fiscal de sala, no dia das Provas, para que seja providenciado o pedido de correção, em formulário próprio.
- 2.5.3. Não será obrigatória a apresentação do cartão de inscrição no dia das provas. Todavia o documento de identificação do candidato é obrigatório para a realização das provas.
- 2.6. **Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha**
- 2.6.1. O candidato que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. O Pedido de Tratamento Especial deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.
- 2.6.1.1. A candidata lactante que necessitar amamentar o seu bebê no horário de aplicação das Provas deverá fazer o requerimento para esse atendimento especial, conforme disposto no subitem 5.16 deste Edital.
- 2.6.2. **O Pedido de Tratamento Especial**, com a especificação de que trata o subitem 2.7.1, deverá ser postado, **no período descrito no item "5" do Cronograma de Datas**, nos Correios, com A.R. ou pelo serviço de Sedex (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: COTEC – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, 3º Andar, CEP 39401-089, bairro Vila Mauriceia, Montes Claros-MG. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato ou seu representante, estando escrito no envelope: PTE/PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/2018.
- 2.6.2.1. No prazo estabelecido, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, o Pedido de Tratamento Especial e o Atestado Médico poderão ser entregues pelo candidato ou seu representante, mediante recibo, no Posto de Atendimento em José Gonçalves de Minas - MG (ver subitem 2.2.4, letra a) e na recepção da Cotec (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, 3.º andar, Vila Mauriceia, Montes Claros-MG), das 7h30min às 11h e das 13h às 17h.
- 2.6.3. O prazo citado no subitem 2.7.2 é o tempo hábil para que possa ser feita a análise do pedido e a tomada de providências. Apenas em casos de força maior ou fortuitos poderá haver solicitação de Tratamento Especial fora da data especificada no subitem 2.7.2. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Cotec/Fadenor, que avaliará a possibilidade de atendimento.
- 2.6.3.1. Na impossibilidade de atendimento, a Cotec/Fadenor comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.
- 2.6.4. Serão indeferidos os pedidos de Tratamento Especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.
- 2.6.5. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado **no período descrito no item "5.1" do Cronograma de Datas**, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico e na sede do Município de José Gonçalves de Minas - MG.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE
EDITAL 1/2019

III- DAS VAGAS

- 3.1. O número total de vagas a serem preenchidas neste Concurso conta no Anexo I desse Edital.
- 3.2. **Da reserva de vagas para pessoas com deficiência** – Considerando a Lei Municipal n.º 200/2010, fica estabelecido que 5% das vagas de cargos ofertados neste Processo Seletivo são reservadas para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. Em caso de arredondamento, este será feito para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20%, conforme o total de vagas ofertadas para o cargo. Assim, a reserva dar-se-á apenas para os cargos cujas vagas ofertadas sejam em número igual ou superior a cinco. As vagas reservadas (quando existirem) serão indicadas no Anexo I deste Edital.
- 3.2.1. **Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar nas categorias especificadas no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e na Lei Estadual n.º 21.458/2014.**
- 3.2.1.1. **Para participar do Processo Seletivo, não será necessário enviar, previamente, Laudo Médico comprovando a deficiência. Contudo, o candidato ou seu representante, ao fazer a sua inscrição, deverá indicar se estará concorrendo à vaga reservada para pessoas com deficiência. O candidato que não fizer essa indicação, no formulário de inscrição, concorrerá às vagas gerais do Processo Seletivo, para o cargo pleiteado.**
- 3.2.1.2. O candidato que se inscrever nas vagas reservadas, se aprovado neste Processo Seletivo, deverá possuir Laudo Médico que ateste a sua deficiência. Somente será aceito Laudo Médico, emitido há, no máximo, seis meses, da data da convocação para a perícia médica referida no subitem 3.2.1.3 deste Edital.
- 3.2.1.3. O Município de José Gonçalves de Minas - MG convocará, formalmente, o candidato aprovado neste Concurso, para apresentar Laudo Médico atestando a sua deficiência e para ser submetido à perícia médica, conforme disposto no subitem 3.2.2.
- 3.2.1.3.1. O documento de convocação será enviado para o endereço informado no ato da inscrição neste processo seletivo (observadas eventuais atualizações), com cerca de 15 (quinze) dias de antecedência, informando data, horário e local de atendimento. Constará da convocação a documentação que deverá ser apresentada pelo candidato.
- 3.2.2. As pessoas com deficiência, se aprovadas neste Processo Seletivo, serão convocadas para avaliação médica, que será realizada por médico credenciado pela Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas - MG. A avaliação médica terá por objetivo constatar, cumulativamente:
- a) Se o candidato atende aos critérios definidos no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e na Lei Estadual n.º 21.458/2014.
- b) Se há compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo pleiteado.
- c) Se o Laudo Médico atende às condições deste Edital.
- 3.2.2.1. Realizada a avaliação, o médico credenciado pela Prefeitura de José Gonçalves de Minas - MG atestará a condição do candidato (de acordo com a legislação específica, supracitada), nos termos do subitem 3.2.2 e suas alíneas, devendo o Parecer Médico ser fundamentado, datado, devidamente assinado e com o n.º do Registro no CRM.
- 3.2.2.2. Caso não seja constatada, fundamentadamente, a deficiência e/ou seja constatada a incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, este deverá ser intimado por correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), para tomar ciência da decisão, do Parecer Médico e de todos os documentos que subsidiaram a sua elaboração, para, querendo, interpor recurso no prazo de 3 dias úteis, contados da juntada do comprovante de intimação nos autos do processo administrativo.
- 3.2.2.3. Provido integralmente o recurso interposto, o candidato será considerado deficiente e apto ao exercício do cargo; caso contrário, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Processo Seletivo.
- 3.2.2.4. O candidato que não comparecer para perícia, na data determinada, e não

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE
EDITAL 1/2019

justificar, fundamentadamente, a ausência, será desclassificado do Processo Seletivo.

- 3.2.2.5. A documentação relativa à perícia médica deverá ser arquivada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de José Gonçalves de Minas - MG.
- 3.2.3. Caso o número de pessoas com deficiência, inscritas e aprovadas neste Processo Seletivo, seja inferior às vagas a elas reservadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) acrescida(s) às vagas de ampla concorrência do respectivo cargo e preenchida(s) segundo a ordem de classificação do(s) candidato(s), até o limite do número total de vagas oferecidas por cargo.
- 3.2.4. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 3.2.5. **Havendo necessidade de tratamento especial para realizar as provas, a pessoa com deficiência deverá fazer a solicitação de acordo com as disposições do subitem 2.7 deste Edital, para que sejam tomadas as providências em tempo hábil.**

IV- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO E DAS PROVAS

- 4.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:
- 4.1.1. Provas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no item V e no Anexo II deste Edital.
- 4.2. A pontuação máxima das Provas de Múltipla Escolha é de 100 pontos.
- 4.2.1. A especificação e a distribuição dos pontos das Provas de Múltipla Escolha constam do Anexo II.
- 4.3. Aos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será oferecido, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório. O candidato somente será contratado se tiver concluído o curso com aproveitamento.
- 4.4. As informações relativas ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, relativas à data e local de realização, carga horária, critérios de frequência e mecanismos de avaliação serão divulgadas posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde.

V- DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 5.1. Os programas das Provas de Múltipla Escolha e a Bibliografia sugerida constam do Anexo IV deste Edital. Ressalta-se que conteúdos programáticos cuja legislação tenha entrado em vigor após a publicação do Edital não serão objeto de exigência e de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.
- 5.2. As Provas de Múltipla Escolha serão valorizadas de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo II deste Edital, a partir de pontuação 0 (zero), obedecendo às características especificadas, por cargo, nesse Anexo.
- 5.3. Na apuração dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha, será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que:
- 5.3.1. obtiver(em) nota zero nas Provas de Múltipla Escolha;
- 5.3.2. preencher(em) a Folha de Respostas a lápis;
- 5.3.3. não assinar(em) a Folha de Respostas;
- 5.3.4. não comparecer(em) para realizar as Provas.
- 5.4. As Provas de Múltipla Escolha serão corrigidas por processo eletrônico (leitura óptica), através de Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela Cotec/Fadenor. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou com marcação que impossibilite a leitura pelo equipamento de leitura óptica.
- 5.5. Na hipótese de alguma questão das Provas de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, será contabilizado em favor de todos os candidatos que fizeram a respectiva prova, mesmo daqueles que não tenham recorrido da questão.
- 5.6. **APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**
- 5.6.1. As provas serão aplicadas no período descrito no item "7" do Cronograma de Datas

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE
EDITAL 1/2019

(domingo), preferencialmente na cidade de José Gonçalves de Minas-MG, podendo, em razão do número de inscritos, serem aplicadas em outras cidades próximas a José Gonçalves de Minas-MG. O horário das Provas consta no Anexo II deste Edital.

- 5.6.1.1. O endereço do local em que o candidato fará suas provas constará do Cartão de Inscrição, que será divulgado na internet, no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, a partir da data indicada no subitem 2.6. Caberá ao candidato se informar sobre o local de suas provas.
- 5.6.2. As provas terão duração de 3 (três) horas, estando incluído nesse tempo o preenchimento da folha de respostas, a coleta de assinaturas e outros procedimentos. O horário de aplicação das provas consta no Anexo II deste Edital.
- 5.6.3. O ingresso do candidato ao prédio onde fará suas provas será permitido somente até o horário de fechamento dos portões.
- 5.6.4. Caso não haja no Município, em quantidade suficiente, prédios escolares ou outros prédios com salas adequadas para a aplicação das provas, será reservado à Cotec/Fadenor, o direito de alterar o horário das provas e ainda, se for o caso, aplicar, para alguns cargos, as provas em outra data, ou em outras cidades conforme o subitem 5.6.1, deste Edital, de modo a viabilizar a realização das provas.
- 5.6.4.1. Na eventualidade da ocorrência de alteração do horário ou de data de aplicação das provas, será feita a divulgação no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br. Ficando, nessa eventualidade, facultado ao candidato o direito de requerer a devolução da taxa de inscrição, caso não tenha condições de realizar suas provas na nova data ou no novo horário.
- 5.6.4.2. O candidato deverá acompanhar as informações e retificações do Edital deste Processo Seletivo no endereço eletrônico descrito no item “1” da tabela de endereço eletrônico.
- 5.6.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local determinado para realizar suas provas e o comparecimento no horário estabelecido.
- 5.6.6. Recomenda-se ao candidato que esteja presente no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o fechamento dos portões.
- 5.6.7. O candidato não poderá realizar provas fora do local indicado pela Cotec/Fadenor.
- 5.6.8. O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira indicados pela Cotec/Fadenor, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais.
- 5.6.9. **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO** – Para acesso ao prédio e à sala nos quais se realizarão as provas, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) **original** e em perfeitas condições.
- 5.6.9.1. Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRA, COREN, OAB), Carteira de Motorista (modelo com foto).
- 5.6.9.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Incluindo, também, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 5.6.9.3. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação **original** (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
- 5.6.9.4. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de n.º de registro de REDS/Boletim de Ocorrência Policial.
- 5.6.9.5. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer, na sala da coordenação, a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original) que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE
EDITAL 1/2019

- 5.6.10. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 5.6.9 a 5.6.9.5. O candidato que não atender às exigências do Edital será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.6.11. O candidato deverá levar caneta esferográfica comum, de tinta azul ou preta (tubo transparente) para preencher a Folha de Respostas. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do Processo Seletivo.
- 5.6.12. Não será permitido, durante a realização das provas: consulta de qualquer tipo, uso ou porte de relógio, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), lapiseira, grafite, marca-texto, uso ou porte de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, *notebook*, *pen-drive*, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 *player* ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.).
- 5.6.12.1. Com observância do disposto no subitem 5.7 deste Edital, fica estabelecido que, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 5.6.12), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.
- 5.6.12.2. O candidato que estiver portando, durante a realização de sua prova, **mesmo que desligados**, telefone celular, ou quaisquer outros equipamentos mencionados no subitem 5.6.12, ou similares, ou se for flagrado em tentativa de cola, será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.6.13. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, de livros, de impressos etc.
- 5.6.14. Para segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado o porte de armas nos prédios onde serão realizadas as provas. No caso de arma de fogo, se constatado o seu porte, o candidato será encaminhado à sala de Coordenação, onde deverá entregar a arma (desmuniada) para guarda durante a realização das Provas, mediante preenchimento e assinatura de “Termo de Acautelamento de Arma de Fogo”.
- 5.6.14.1. No caso de o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará Termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo, na sala de Coordenação, desmuniar a arma, reservando as munições na embalagem fornecida pela equipe da Cotec/Fadenor, a qual deverá permanecer lacrada até que o candidato termine suas provas e se retire do prédio.
- 5.6.14.2. Como forma de garantir a lisura do Processo Seletivo, é reservado à Cotec/Fadenor, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
- 5.6.14.3. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário descrito no Anexo II, mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, **não se levando em conta o motivo do atraso**, terá vedada sua entrada no prédio e será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.7. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e a Cotec/Fadenor não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 5.8. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo). O candidato somente poderá deixar o prédio após decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.
- 5.9. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos. O candidato somente poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha após decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início dessas provas.
- 5.9.1. O candidato que sair antes de decorridas duas horas das Provas não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas, nem a folha de rascunho com as marcações da

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE
EDITAL 1/2019**

Folha de Respostas ou quaisquer anotações da Prova. O candidato que sair nesse período e fizer anotação de questões das Provas e/ou das suas respostas no Cartão de Inscrição e/ou em qualquer outro papel ou local será eliminado do Processo Seletivo.

- 5.10. Em cada sala, os dois últimos candidatos a terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo e deverão assinar a Ata de Aplicação de Provas.
- 5.11. O candidato deverá transcrever as respostas das Provas de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas, que deverá ser assinada no local indicado. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção das Provas de Múltipla Escolha, e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria Folha de Respostas.
 - 5.11.1. O candidato que fizer essas provas e deixar de assinar a Folha de Respostas no local indicado será eliminado do Processo Seletivo.
 - 5.11.2. A Folha de Respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras ou de marcações incorretas.
 - 5.11.3. O candidato que não entregar a Folha de Respostas ao término de suas Provas será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.12. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que, sem a devida autorização da Cotec/Fadenor, deixar o local de provas durante a realização das Provas.
- 5.13. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 5.14. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para as provas.
- 5.15. O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo.
- 5.16. À candidata lactante, fica resguardado o direito de amamentar, no horário de aplicação das provas, em local indicado pela coordenação do Processo Seletivo, ficando vedada a comunicação com o(a) acompanhante do bebê. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
 - 5.16.1. A Cotec/Fadenor não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 5.17. Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa ou comprovação de fraude, o candidato será, a qualquer tempo, eliminado do Processo Seletivo e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.
- 5.18. O Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha será divulgado na internet, no endereço www.cotec.fadenor.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas, até o dia seguinte da aplicação dessas provas. O Gabarito não será informado por telefone.

VI- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 6.1. A classificação final dos candidatos, por cargo, será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha.
- 6.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de aplicação das Provas de Múltipla Escolha. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:
 - 6.2.1. Obtiver maior pontuação na Prova de Múltipla Escolha de:
 - a) Língua Portuguesa;
 - b) Matemática e Noções de Informática.
 - 6.2.2. Tiver idade maior.

VII- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será feita no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br e na Prefeitura de José Gonçalves de Minas, nas seguintes datas:
 - 7.1.1. Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição: no período descrito no item "4.3" do Cronograma de Datas.
 - 7.1.2. Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, após recursos: no período descrito no item "4.5" do Cronograma de Datas.
 - 7.1.3. Resultado do pedido de tratamento especial: no período descrito no item "5.1" do Cronograma de Datas.
 - 7.1.4. Resultado do pedido de tratamento especial, após recursos: no período descrito no item

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE
EDITAL 1/2019

- "5.3" do Cronograma de Datas.
- 7.1.5. Resultado da Prova de Múltipla Escolha, após recursos relativos ao Gabarito Oficial: no período descrito no item "10" do Cronograma de Datas.
- 7.1.6. Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público: até o período descrito no item "12" do Cronograma de Datas. Nesse Resultado, constará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha, conforme o cargo.
- 7.1.7. Resultado Definitivo do Processo Seletivo Público, com a classificação definitiva dos candidatos após os recursos interpostos: até o período descrito no item "13" do Cronograma de Datas.
- 7.2. No Resultado Preliminar e no Resultado Definitivo os candidatos serão classificados, por cargo, e no limite de vagas, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha.
- 7.3. Para os candidatos classificados além do limite de vagas, as listagens serão apresentadas em ordem decrescente da pontuação obtida, observando-se a classificação final.
- 7.4. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no Processo Seletivo. O Relatório Geral, com a situação e notas dos candidatos, poderá ser consultado pelos candidatos na sede da Prefeitura de José Gonçalves de Minas ou através do extrato de notas, no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, após o no período descrito no item "13.1" do Cronograma de Datas.
- 7.4.1. O Extrato de Notas permanecerá no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br pelo período máximo de 30 dias.
- 7.5. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a eles tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo Público nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não da Cotec/Fadenor ou da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas.

VIII - DOS RECURSOS

- 8.1. A Cotec/Fadenor será responsável pela análise e resposta aos recursos interpostos. Poderão ser interpostos recursos nas situações indicadas no subitem 8.2 deste Edital, pelo sítio eletrônico **www.cotec.fadenor.com.br**, nos prazos e horários indicados para cada caso. Para essa finalidade, a Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas disponibilizará computador e atendente, no Posto de Atendimento. Será disponibilizado, também, computador na Recepção da Cotec/Fadenor.
- 8.1.1. Os recursos referentes a este processo seletivo **NÃO** poderão ser enviados pelos Correios.
- 8.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição e cargo pleiteado.
- 8.2.1. Admitir-se-á, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso relativo a cada um dos casos previstos nos subitens 8.2.2. a 8.2.6. Havendo mais de um recurso, de um mesmo candidato, referente ao mesmo subitem, será considerado e respondido apenas o 1.º recurso. Os demais recursos serão desconsiderados.
- 8.2.2. Caberá recurso, nos seguintes casos e prazos:
- 8.2.3. Contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, na ocorrência de eventuais erros na análise da documentação enviada: **no período descrito no item "4.4" do Cronograma de Datas.**
- 8.2.3.1. Até o **período descrito no item "4.5" do Cronograma de Datas**, a Cotec/Fadenor informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.
- 8.2.4. Contra o indeferimento do Pedido de Tratamento Especial, em caso de erro material: **no período descrito no item "5.2" do Cronograma de Datas.**
- 8.2.4.1. Até o **período descrito no item "5.3" do Cronograma de Datas**, a Cotec/Fadenor informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.
- 8.2.5. Contra qualquer questão das Provas de Múltipla Escolha, na ocorrência de erros no enunciado das questões ou erros e omissões no gabarito: **no período descrito no item "9" do Cronograma de Datas.**
- 8.2.5.1. Até o **período descrito no item "10" do Cronograma de Datas**, a Cotec/Fadenor informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.
- 8.2.5.2. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no Gabarito Oficial. O Gabarito Oficial, após recursos, será divulgado pela Cotec/Fadenor, no referido endereço eletrônico, por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE
EDITAL 1/2019

- 8.2.6. Contra o resultado preliminar da classificação no Processo Seletivo, desde que esteja devidamente fundamentado, no período descrito no item "12.1" do Cronograma de Datas.
- 8.2.6.1. Até o **período descrito no item "12.2" do Cronograma de Datas**, a Cotec/Fadenor informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.
- 8.3. Em quaisquer dos casos previstos, serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável previsto para cada caso.
- 8.4. A decisão sobre os recursos interpostos, previstos nos subitens 8.2.5 e 8.2.6, poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.
- 8.5. A divulgação do **Resultado Definitivo**, com a classificação final dos candidatos, será feita até o **período descrito no item "13" do Cronograma de Datas**, no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas. No referido sítio eletrônico, o resultado será divulgado por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 8.6. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas, observando-se, contudo, o disposto no subitem 8.8 deste Edital.
- 8.7. Fica facultado aos candidatos apresentarem sua(s) contestação(ões), devidamente fundamentadas, acerca das disposições deste Edital, por meio de requerimento, nos seguintes prazos: **no período descrito no item "2" do Cronograma de Datas**, pelo sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.
- 8.7.1. A Cotec/Fadenor, após decisão da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas, disponibilizará a resposta ao candidato no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, até o **período descrito no item "3" do Cronograma de Datas**.
- 8.8. Fica assegurada ao candidato a interposição de recursos sempre que algum ato praticado ao longo do concurso interferir em sua esfera jurídica.

IX - DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação, das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação dos candidatos.
- 9.1.1. Caso não haja a contratação conjunta de todos os aprovados, a ordem de convocação dos candidatos portadores de deficiência, quando houver vagas reservadas, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre 5.^a vaga; a segunda vaga será a 10.^a a terceira vaga será a 15.^a e, assim, sucessivamente.
- 9.2. A convocação será feita por ofício, de acordo com o endereço indicado na Ficha de Inscrição.
- 9.3. A contratação para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas – MG, para verificação da aptidão física e mental do candidato.
- 9.4. O candidato, quando convocado para a contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade.
 - b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
 - e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
 - f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
 - g) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas – MG ou por médico credenciado pela Prefeitura, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.
 - h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
 - i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, se for o caso e conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
 - j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato contratado for ocupante de cargo

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE
EDITAL 1/2019**

público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da contratação.

- k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- l) Outros documentos referidos no Estatuto ou no Plano de Carreira, Cargos e Salários, se for necessário.
- m) 2 fotos 3x4, recentes.

9.5. Após a divulgação do resultado definitivo, caso venha a surgir novas vagas por área, poderão, por interesse e necessidade do município e dentro do prazo de validade do processo seletivo, ser convocados para contratação, candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

X - DAS NORMAS DISCIPLINARES

- 10.1. A Cotec/Fadenor – terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização das Provas do Processo Seletivo.
- 10.2. Somente poderão adentrar nos locais onde serão aplicadas as provas pessoas devidamente autorizadas pela Cotec/Fadenor.
- 10.3. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Público serão prestadas pela Cotec/Fadenor, realizadora do processo, podendo ser obtidas no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br ou por meio do telefone (38) 3690-3930 ou (38) 3690-3931 no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- 10.1. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas será excluído do Processo Seletivo e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.2. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão do Serviço Público, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Cotec/Fadenor será responsável pela elaboração e aplicação das Provas de Múltipla Escolha, pelo processamento da classificação final dos candidatos e pelo fornecimento de informações referentes a este Processo Seletivo.
- 11.2. Durante a aplicação e correção das Provas de Múltipla Escolha, se ficar constatado, em qualquer questão, erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme o Gabarito Oficial, a Cotec/Fadenor poderá anular a questão e, nesse caso, divulgará sua decisão no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.
- 11.3. As publicações referentes aos resultados do Processo Seletivo, objeto deste Edital, serão feitas na sede da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas e divulgadas no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.
- 11.4. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados neste Edital.
- 11.5. Serão de propriedade da Cotec/Fadenor, sob guarda permanente e conforme indicações estabelecidas pelo CONARQ, os documentos do Processo Seletivo Público (editais, resultados do Concurso, recursos, Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha, exemplar único de Provas). Outros documentos como atestados médicos e aqueles referentes à pré-inscrição/pedido de isenção da taxa ficarão guardados pelo prazo de 6 anos. Os cadernos de provas de Múltipla Escolha deixados pelos candidatos serão guardados por 120 dias.
- 11.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 11.7. A aprovação neste Processo Seletivo Público gera direito à contratação, no limite de vagas já previstas, dentro do prazo de validade e na forma da lei, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.
- 11.8. Em hipótese alguma, será concedida cópia ou vista de Provas, ressalvada a finalidade disposta no subitem 8.2.5 deste Edital, se necessário, mediante requerimento do candidato, protocolizado na recepção da Cotec/Fadenor.
- 11.8.1. A Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas e a Cotec/Fadenor não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.
- 11.9. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS – MG

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE
EDITAL 1/2019**

desatualizadas do seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Processo Seletivo.

- 11.9.1. O candidato classificado no Processo Seletivo deverá, durante o prazo de validade, manter atualizado o seu endereço residencial junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.
- 11.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e nas Provas, bem como nos Editais Complementares e Retificações do Edital.
- 11.11. A Cotec/Fadenor e a Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste Processo Seletivo.
- 11.12. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Cotec/Fadenor, ouvido, se necessário, a Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas.
- 11.13. Caberá ao Prefeito do Município de José Gonçalves de Minas a homologação do resultado deste Processo Seletivo Público.
- 11.14. Este Edital, na sua íntegra, será publicado na Sede da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas e no Posto de Inscrições. Será divulgado no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br e no Diário Oficial do Município.

José Gonçalves de Minas – MG, 17 de abril de 2019.

Aécio Rodrigues Motoso
Prefeito Municipal